



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 801/2007 (autoria conjunta) **Altera a lei 14.488, de 19 de julho de 2007.**

Art. 1º - O artigo 15 da lei 14.488, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15 – O Programa de Identificação Automática de Veículos – PRIAV poderá ser implantado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por terceiros, mediante contratos de prestação de serviços ou concessão." Art. 2º - O artigo 16 da lei 14.488, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16 – Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT somente poderão ser direcionados ao Programa de Identificação Automática de Veículos após o atendimento integral, devidamente comprovado pelo Conselho Diretor do FMDT, das demandas do município relacionadas às atividades de sinalização viária, engenharia de tráfego e de campo, policiamento e fiscalização e educação de trânsito." Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.